



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 555 — 27/06/83

AUTORIZA A CONCESSÃO  
DE ÁREA NA PRAÇA SANTA TE-  
REZINHA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a, mediante concorrência pública, ceder o uso de 406,00M2 (quatrocentos e seis metros quadrados) de área, situada na Praça Santa Terezinha, localizada entre as Avenidas Getúlio D. Vargas, Júlio de Castilhos, José Feliciano Carrinho e Rua Algemir Vieira de Souza Escouto, que será préviamente delimitada pela Prefeitura Municipal.

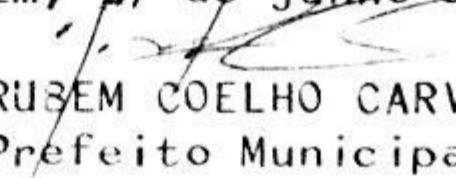
§ 1º - A concessão será dada mediante Contrato, no qual se autorizará a construção em alvenaria, de um prédio para exploração do serviço de Bar e Similares.

§ 2º - É condição essencial para a cessão supra autorizada, a construção, conservação e manutenção de sanitários públicos, separadamente, para homens e mulheres.

Artigo 2º - A concessão será dada pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, revertendo ao fim do prazo, os bens imóveis para o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 27 de junho de 1983

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 27 de junho de 1983  
ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração